

## **LEI 1374/2007**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos a proceder à permuta de imóveis, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, **Pe. Lessir Canan Bortoli**, Prefeito de Dois Vizinhos Paraná, sanciono a seguinte,

### **LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à permuta do **Lote Urbano nº 10, da Quadra 39, da 1ª Seção Zona Sul, com área de 525,00 m<sup>2</sup> (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados)**, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos, sob matrícula n.º 10.478, do livro n.º 2-AJ, folha 278, de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**, por parte da Chácara n.º 9-A, do Patrimônio Dois Vizinhos, da Colônia Missões, deste Município e Comarca, com área total de 14.377,00 m<sup>2</sup> (quatorze mil trezentos e setenta e sete metros quadrados), que será denominado, após o desmembramento pretendido, de Chácara n.º 9-A-1, com área de 2.071,50 m<sup>2</sup> (dois mil setenta e um metros e cinqüenta décimetros quadrados), de propriedade da empresa **Divel – Distribuidora de Veículos Ltda**, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos, sob nº 9.717, Livro 2-AH, Ficha 117.

**Parágrafo único** À permuta de que trata esta Lei, se faz necessária para implantação de Parque Ambiental, junto ao Lago Dourado localizado no bairro Sagrada Família, área Sul da cidade de Dois Vizinhos.

**Art. 2º** O Lote Urbano de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**, foi avaliado em **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Dois Vizinhos, nomeada pelo Decreto n.º 6328/2007, conforme Laudo de Avaliação n.º 014/2007. A Chácara, que será denominada 9-A-1, e a benfeitoria (quadra de esportes) de propriedade da empresa **Divel – Distribuidora de Veículos Ltda**, foi avaliada em **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, pela Comissão Especial de Avaliação, designada pelo Decreto n.º 6472/2007, conforme Laudo de Avaliação n.º 014/2007.

**Art. 4º** O Município ficará responsável pela construção de uma cerca de palanque de concreto e tela de aço, na divisa entre as Chácaras 9-A e 9-A-1.

**Art. 5º O Município** arcará com as despesas de escrituração e registro referente a essa permuta.

**Art. 6º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos,  
Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de  
setembro do ano de dois mil e sete, 46º ano de  
emancipação.**

**Pe. Lessir Canan Bortoli  
Prefeito**